

106

LEI Nº 47

- Concede Abono de Natal -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores municipais, (inclusive os diaristas) um abono de Natal de Cr\$100,00 (Cem cruzeiros) per capita.

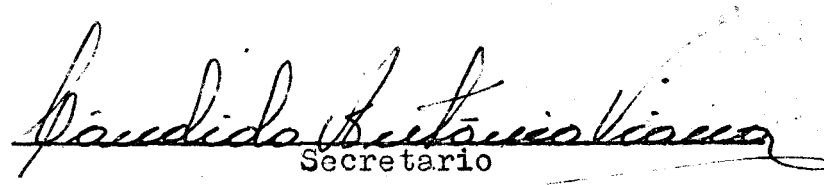
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de Novembro de 1952.



Prefeito Municipal



Secretário